

PROJETO LEI Nº 029/2011

“Autoriza concessão de auxílio para a empresa B. Romanini Basso Ltda”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, que trata do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Empresarial, a conceder incentivo para a empresa B. Romanini Basso Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.138.959/0001-86, a fim de incentivar a ampliação das atividades no ramo de produtos alimentícios.

§ 1º - O incentivo de que trata esta Lei consiste na concessão dos seguintes benefícios:

- a) auxílio financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de materiais de construção.
- b) execução de terraplanagem para instalações.

§ 2º - A empresa beneficiária deverá manter as atividades e atender as exigências legais, referente comercialização e contratação de serviços, bem como, às normas ambientais, conforme definido em protocolo de intenções a ser celebrado entre o Município e a empresa beneficiária.

§ 3º - O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no protocolo de intenções, ensejará o ressarcimento ao Município dos benefícios recebidos, devidamente corrigidos, nos termos do Art. 1º, § 4º da Lei Municipal nº 1270/2011.

§ 4º - Os benefícios serão concedidos mediante a assinatura de termo competente, com avalista idôneo para garantir o ressarcimento ao Município, em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa beneficiária, conforme Art. 1º, § 5º da Lei Municipal nº 1270/2011.

Art. 2º. A Empresa beneficiária deverá prestar contas do auxílio recebido.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de junho de 2011.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa a concessão de incentivos para empresa B. Romanini Basso Ltda do ramo produtos alimentícios, para aquisição de materiais de construção a fim de fomentar a economia do Município.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.